



PORTARIA REITORIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 27, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Resolução CUNI 2.205, considerando o Estatuto e o Regimento Interno da UFOP, considerando o atendimento aos preceitos de transparência, qualidade e eficiência no serviço público, dispostos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 - de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Reitoria nº 283, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Instituir o Comitê de Governança, Integridade, Riscos, Controles e Sustentabilidade da Universidade Federal de Ouro Preto — CGIRCS/UFOP, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, integridade, gestão de riscos, controles e sustentabilidade no âmbito do UFOP.

Art. 3º Aprovar o novo Regimento Interno do CGIRCS/UFOP na forma do Anexo a esta Portaria definindo sua natureza, finalidade, competências, composição e funcionamento.

Art. 4º Convalidar os atos praticados pelo Comitê instituído pela Portaria Reitoria nº 283, de 19 de maio de 2023 até a data de sua revogação.

Art. 5º As deliberações do CGIRCS/UFOP deverão ser adotadas por todas as instâncias da UFOP, ajustando seus regimentos internos, normativos, manuais operacionais e códigos de conduta aos conceitos e procedimentos relacionados a governança, integridade, gestão de riscos, controles e sustentabilidade estabelecidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Campos da Silva, REITOR(A)**, em 11/02/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057627** e o código CRC **B9CD048C**.



Anexo REITORIA-UFOP Nº 1057797/2026 Ouro Preto, 11 de fevereiro de 2026.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS, CONTROLES E SUSTENTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Comitê de Governança, Integridade, Riscos, Controles e Sustentabilidade da Universidade Federal de Ouro Preto — CGIRCS/UFOP, instância colegiada de caráter deliberativo, prevista no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, tem como objetivo adotar medidas visando a sistematização de práticas relacionadas à governança, integridade, riscos, controles e sustentabilidade no âmbito da UFOP.

Art. 2º Competências do CGIRCS/UFOP:

- I. Fortalecer o sistema de governança e integridade, mediante a institucionalização da gestão de riscos e controles internos, visando à sustentabilidade e à mitigação de vulnerabilidades;
- II. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos, controles e sustentabilidade na instituição;
- III. Zelar pelo cumprimento de leis, normas e padrões regulamentares, garantindo a integridade na condução das políticas institucionais e no atendimento ao interesse social;
- IV. Fomentar a cultura de responsabilidade institucional (accountability), assegurando a transparência ativa e a fidedignidade das informações na prestação de contas pública;
- V. Deliberar sobre políticas, diretrizes e metodologias de governança, gestão de riscos, integridade, controles e sustentabilidade, estabelecendo os mecanismos oficiais para sua institucionalização, monitoramento e comunicação estratégica;
- VI. Avaliar relatórios técnicos e informações gerenciais pertinentes às atribuições do Comitê, monitorando a evolução dos planos e políticas instituídos;
- VII. Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, integridade, da gestão de riscos, controles e sustentabilidade;
- VIII. Monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê, bem como o desempenho das unidades responsáveis pela implementação das práticas de governança, integridade, riscos, controles e sustentabilidade;

Art. 3º O CGIRCS/UFOP poderá:

- I. Propor e designar subcomitês, grupos de trabalho ou comissões técnicas, sob sua supervisão direta, para realização de estudos, análises ou trabalhos específicos relacionados às suas atribuições;
- II. Submeter consultas, quando necessário, às instâncias da UFOP competentes em matérias pertinentes;
- III. Convidar, para participação em suas reuniões, especialistas, representantes de órgãos públicos e privados ou demais autoridades, em caráter eventual e ad referendum do Comitê, sem ônus

financeiro para a instituição;

IV. Solicitar às unidades administrativas e acadêmicas informações, dados e relatórios necessários ao exercício de suas competências, com prazo razoável para atendimento.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CGIRCS/UFOP será presidido pelo(a) Reitor(a) da UFOP e, na sua ausência, pelo(a) Vice-reitor(a). A composição se dará da seguinte forma:

- I. Reitor(a) - Presidente;
- II. Pró-reitor(a) de Administração;
- III. Pró-reitor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- IV. Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas;
- V. Pró-reitor(a) de Infraestrutura;
- VI. Diretor(a) de Tecnologia da Informação;
- VII. Coordenador(a) de Gestão, Governança e Sustentabilidade;
- VIII. Assessor(a) de Gestão de Dados;
- IX. Assessora(a) de Sustentabilidade;
- X. Assessora(a) de Gestão da Integridade;
- XI. Assessor(a) de Gestão de Riscos;
- XII. Assessora(a) de Transparência Ativa;
- XIII. Assessor(a) de Governança;
- XIV. Encarregado(a) pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CGIRCS/UFOP reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano, mediante convocação de sua Presidência, para deliberar sobre matérias de sua competência."

Parágrafo único - As reuniões de que trata o caput integrarão a agenda oficial do(a) Reitor(a) da UFOP e sua organização se dará por intermédio do Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Os temas e propostas poderão ser submetidos ao CGIRCS/UFOP pelos dirigentes das unidades interessadas, mediante autuação de processo específico, contendo documentação e informações suficientes, justificativas para sua proposição e vinculação, das propostas às competências do comitê.

Art. 7º Para fins de organização de seus trabalhos, o CGIRCS/UFOP poderá, propriamente ou por meio de seus subcomitês e comissões:

- I. Estruturar a agenda e a pauta das suas reuniões, promovendo a divulgação às instâncias competentes;
- II. Propor estratégias de sensibilização e capacitação dos dirigentes e demais integrantes da UFOP, visando à implementação das medidas de governança, integridade, gestão de riscos, controles e sustentabilidade;
- III. Atender às solicitações procedentes das instâncias da UFOP;

IV. Manter registros, realizar verificações e produzir relatórios de acompanhamento e avaliação das ações determinadas pelo Comitê;

V. Expedir orientações, complementares às disposições deste Regimento, relacionadas à instrução de proposições, assim como ao acompanhamento e avaliação da execução das determinações do Comitê;

VI. Manter interlocução com representantes de Comitês congêneres objetivando captar, compartilhar e difundir conhecimentos relacionados aos objetivos da CGIRCS/UFOP.

Art. 8º A atuação dos membros do CGIRCS/UFOP, assim como a colaboração eventual de servidores, especialistas ou representantes convidados serão consideradas como serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Art. 9º O CGIRCS/UFOP poderá deliberar por meios eletrônicos, utilizando recursos de videoconferência, fóruns virtuais, plataformas colaborativas, processos eletrônicos ou outros meios disponíveis que garantam a identificação dos participantes, a segurança das comunicações e o registro das discussões, deliberações e votações, assegurando a racionalização das agendas e o efetivo prosseguimento dos trabalhos.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo próprio CGIRCS/UFOP no âmbito de suas respectivas competências.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Campos da Silva, REITOR(A)**, em 11/02/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057797** e o código CRC **DCD5F5EC**.